

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL

AGENTE RESPONSÁVEL: JULYANA LINS DE SOUZA

MATRÍCULA: 25297

E-MAIL: saudemental.cabo@yahoo.com.br

TELEFONE: (81) 99537-4677

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A locação de imóvel torna-se necessária para garantir a melhoria da prestação de serviço especializado em saúde mental no **Ambulatório de Saúde Mental** da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

1.1.1. Considerando que o Ambulatório de Saúde Mental é referência no Município do Cabo de Santo Agostinho para o atendimento da população em sofrimento por crise decorrente de transtorno mental, por meio de consultas médicas psiquiátricas, triagens de pacientes, atendimentos individualis de TR, atendimentos de orientação ao familiares dos usuários, atividades em grupo; e que nele o realizados mensalmente em média 1000 atendimentos nas diversas atividades citadas;

1.2. Considerando que o prédio onde atualmente está implantado o Ambulatório de Saúde Mental, locado pelo município desde 2018, oferece cômodos adequados às necessidades das atividades desenvolvidas no serviço. Bem como climatização ambiental adequada, o imóvel passará por alguns reparos urgentes neste período, em toda sua estrutura, como também a localização está de acordo com as necessidades dos serviços, por está instalado no centro da cidade;

1.3. Considerando a necessidade de oferecer melhores condições de atendimento a enorme demanda de usuários em sofrimento decorrente de transtorno mental, que frequentam diariamente no Ambulatório de Saúde Mental, bem como oferecer infraestrutura adequada para desenvolvimento das atividades pelos profissionais que neste atuam;

1.4. Diante de todo o exposto, faz-se necessário os reapos do imóvel do Ambulatório de Saúde Mental, visando a garantia de uma melhor prestação de serviço especializado em saúde mental para a população.

II – OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação do aluguel do imóvel situado na Rua José Plech Fernandes, nº 61, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

III – CONEXAO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico do Estudo Técnico Preliminar. O aluguel do imóvel está previsto nas obrigações dos aluguéis pela necessidade dos serviços prestados.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado, até o limite previsto em lei, uma vez que se trata de serviço continuado, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Há viabilidade operacional, técnica, bem como orçamentária para esta contratação, uma vez que as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, do ano de 2024, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 160 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

CÓDIGO DA AÇÃO: 1.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DESPESA: 230 ou 232 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 15 - 1.500.1002

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes ao objeto em tela.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento desta contratação foi realizado por Julyana Lins de Souza, Matrícula: 25297.

VII – PRAZO DO PROCESSO

O período da contratação é de 12 meses, e tendo em vista a possibilidade legal (Lei 14.133/2021) de renovação.

VIII – PRAZO DA ENTREGA

Conforme Cláusula Sexta – Prazo – Parágrafo Único: Fica facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

IV – DA EXIGENCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.


Carla Patrícia da Rocha
Gerente de Planejamento
Gerente de Planejamento
Mat. 25.066
CNS - Pref. Municipal do Cabo


Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde
PMCSA - Mat. 25397

De Acordo, _____

Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde

